LEI "R" Nº 33, de 4 de maio de 2021

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigações assumidas no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 10 de outubro de 2016, com o Sr. Wilson Antonio Belotto.

Parágrafo único – O cumprimento do avençado no Termo de Transação mencionado no **caput** deste artigo consiste:

I – por parte do Município de Toledo:

a) na desafetação da área de 548,55m², a ser desmembrada do lote urbano nº 265 da quadra nº 136, da Subdivisão da Chácara nº 14.A, oriunda dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55 do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Buê-Caé, na Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, passando a constituir o lote urbano nº 255, com sua reversão/transferência para o Sr. Wilson Antonio Belotto, e concomitante unificação com a Chácara nº 14.A.1, objeto da Matrícula nº 60.082 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

b) na confecção dos mapas e memoriais descritivos necessários para a consumação do desmembramento e da unificação da área mencionada na alínea anterior.

II – por parte do Sr. Wilson Antonio Belotto:

a) no custeio das demais despesas, inclusive tributárias, para a reversão da área referida na alínea "a" do inciso anterior ao seu patrimônio;

b) na renúncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o Município, tendo por objeto a doação da área de 548,55m², a maior, ao patrimônio público municipal.

Art. 3º – Em virtude e para os fins do disposto na alínea "a" do inciso I do parágrafo único do artigo anterior, fica desafetada de bem de uso especial para bem de uso dominical a área de 548,55m² (quinhentos e quarenta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 255 da quadra nº 136, a ser desmembrada do lote urbano nº 265 da mesma quadra, da Subdivisão da Chácara nº 14.A, oriunda dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55 do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Buê-Caé, na Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 60.084 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Chácara nº 14.A.1, em azimute de 89º58’, na extensão de 9,97 metros;

II – a Leste, com a Chácara nº 14.A.1, em azimute de 179º44’, na extensão de 55,03 metros;

III – ao Sul, com a Rua Luiz Genari, em azimute de 269º58’30”, na extensão de 9,97 metros;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 266, em azimute de 359º44’, na extensão de 55,02 metros.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.905, de 6/05/2021